

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 341/2013

De 15 de abril de 2013.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), como menor salário destinado ao vencimento básico aos ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal, do município de Cacimba de Areia-PB.

Parágrafo Único – A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam percebendo salário base abaixo do valor estabelecido, como o novo salário mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, do presente exercício, referente à despesa de pessoal.
- Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2013.

Orisman Ferreira da Nóbrega

**PREFEITO**